Câmara Municipal da Estância Balneária de São Vicente

Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE MANTEVE E EU PROMULGO, NOS TERMOS DO § 5º, DO ARTIGO 30, DA LEI ORGÂNICA DOS MUNICÍPIOS, A SEGUINTE

LEI Nº 1860/81

Artigo 1º - Passa a ter a seguinte redação o artigo 1º da Lei nº 1049 de 19 de agosto de 1964:

"Artigo 1º - É obrigatório, diariamente, nas escolas municipais, o canto do Hino Nacional, à entrada das aulas".

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala Agenor Lapenna, em 26 de fevereiro de 1981

RAIMUNDO DOS SANTOS OLIVEIRA
Presidente

Revogada P/ Lei 327-A

Proj. Lei nº 28/80
Proc. nº 129/80